

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.649.750-0
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.985.884-8

DATA: 13/03/2025
DATA: 14/05/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 704/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA –
MUNICÍPIO: ARARUNA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE –
MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA E FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Maria Madalena	Araruna/ Campo Mourão	Rua Vitória, n.º 167
CMEI Pequeno Príncipe	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	Avenida das Torres, n.º 1616

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.649.750-0 E 23.985.884-8

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

Os processos relacionados foram protocolados no Sistema E-Protocolo conforme abaixo:

E-Protocolo Digital	Data no Sistema E-Protocolo	Entrada no Conselho Estadual de Educação/PR
23.649.750-0	13/03/2025	15/04/2025
23.985.884-8	14/05/2025	12/08/2025

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

- O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena, encontra-se com a ausência de Biblioteca, mas o acervo de literaturas infantis fica em cada sala de aula para uso. O solário fica em ambiente atrás do prédio escolar, tendo neste local gramado onde as crianças são conduzidas para esses momentos.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.649.750-0 E 23.985.884-8

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DAS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena	Araruna/ Campo Mourão	Resolução n.º 1304, de 24/03/21; de 01/01/21 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	Resolução n.º 4147, de 18/12/15; de 23/12/15 a 23/12/25	Prazo: 10 anos De 24/12/25 a 23/12/35

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.649.750-0 E 23.985.884-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF